

DECRETO Nº 3.737, DE 22 JULHO DE 2019

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 150.000,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com o inciso III, do Artigo 4º da Lei 3.258 de 26 de novembro de 2018.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) para reforço de dotação, a saber:

02 – EXECUTIVO	
02.03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-MDE	
12.361.0006.2008 – Operação e Manutenção do Ensino Fundamental	140.000,00
3.3.90.39.00 – 60 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 01 – Tesouro	
02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	
27.812.0012.2025 – Manutenção do Setor de Esporte e Lazer	
3.3.90.36.00 – 179 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
TOTAL	150.000,00

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 com anulação parcial das seguintes dotações:

02 – EXECUTIVO	
02.03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-MDE	
12.361.0006.1004 – Construção, Reforma e Ampliação Escola Cecília Salto	
4.4.90.51.00 – 49 – Obras e Instalações	50.000,00
Fonte 01 – Tesouro	

12.361.0006.1007 – Construção, Reforma e Ampliação Escola João Salto	
4.4.90.51.00 – 50 – Obras e Instalações	45.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
02.03.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-MERENDA ESCOLAR	
08.243.0008.2014 – Manutenção da Merenda Escolar	
3.3.90.39.00 – 113 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	13.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
4.4.90.52.00 – 114 – Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	
27.812.0012.2025 – Manutenção do Setor de Esporte e Lazer	
3.3.90.31.00 – 178 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	10.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0016.1020 – Ampliação da Rede de Iluminação Pública	
4.4.90.51.00 – 243 – Obras e Instalações	22.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
TOTAL	150.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 22 de julho de 2019.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada, conferida e afixada, por inteiro teor, no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal. Laranjal Paulista, 22 de julho de 2019.

Amilton Luiz de Arruda Sampaio
Secretário de Governo